

M.3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

LEI Nº 2228, DE 21 DE MARÇO DE 1984.

Suspende cobrança, de táxi, da Taxa
de Ocupação do Solo, nesta cidade,
no exercício de 1984.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono
a seguinte lei:

Art.1º - Fica suspensa a cobrança, no exercício de
1984, da Taxa de Ocupação do Solo, devida pelo estacionamento privati-
vo de veículos táxi em locais permitidos, nesta cidade.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta
lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nando, portanto, a todas as autoridades a quem o co-
nhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a
façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de março de 1984.


Rosal André Jorge
- Prefeito de Ituiutaba -